



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 08/07/2020 as 00:01

Referência: **CONCORRÊNCIA N.º 002/2020 - SETTRA – Processo n.º 1292/2020 – AVISO:** A Comissão Permanente de Licitação informa o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados pelas sociedades empresárias participantes do certame, referente à Concorrência n.º 002/2020 - SETTRA, Processo n.º 1292/2020, conforme transcrito abaixo: A Comissão Permanente de Licitação, após análise jurídica, contábil e técnica, sendo a segunda realizada pela contadora da CPL, que procedeu com a análise dos documentos de qualificação econômico-financeira, previstos no item 2.4, bem como apurou a regularidade fiscal das empresas perante este Município de Juiz de Fora, nos termos do item 2.3.4.2 do edital, e a terceira realizada pela Secretaria de Transporte e Trânsito, constatou que as empresas **PERSINAL LTDA. - EPP, SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. e GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A** se encontram **HABILITADAS**, uma vez que atenderam a todos os termos dispostos no edital. As demais empresas **VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA.-EPP, NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.,** se encontram **INABILITADAS**, pelos seguintes fatores: **VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA.-EPP**, a empresa não atendeu ao disposto nos itens 2.3.4, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, 2.5.4.1, 2.5.4.2 e 2.5.4.3. Considerando que a sociedade empresária se declarou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, apresentando certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida, nos termos do **item 2.3.9.1 do edital.** - **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.,** a empresa não atendeu ao disposto no item 2.5.4, 2.5.4.1 e 2.5.4.3; - **SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.,** a empresa não atendeu ao disposto no item 2.5.4, 2.5.4.1, 2.5.4.2 e 2.5.4.3; O representante da empresa **NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.** manifestou interesse em recorrer da decisão que o inabilitou em relação ao item 2.5.4 e seus subitens. O representante da empresa **VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA.-EPP** também manifestou interesse em recorrer em relação a sua inabilitação. Será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o qual começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOM - Diário Oficial do Município e DOE/MG - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Os envelopes de proposta comercial permanecerão lacrados em poder da Comissão até abertura de nova sessão. Juiz de Fora, 07 de julho de 2020. a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PJF.